

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O presente Estudo Técnico Preliminar visa a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA AMBIENTES ADMINISTRATIVOS DA EMEF ADOLFO SOARES DE MORAES em conformidade com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 180/2023 e com as especificações e condições estabelecidas na Formalização de Demanda nº 054/2025 - FUNDEB.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A aquisição de mobiliário para os ambientes administrativos da EMEF Adolfo Soares de Moraes se faz necessária devido ao estado de desgaste e inadequação dos móveis atualmente utilizados nos setores de direção, secretaria, coordenação pedagógica e demais espaços de apoio.

O mobiliário existente não atende mais aos requisitos de segurança, ergonomia e funcionalidade exigidos para o desempenho adequado das atividades administrativas, comprometendo a organização e a eficiência dos serviços escolares.

A renovação desses itens tem como objetivo garantir melhores condições de trabalho aos profissionais da escola, promovendo um ambiente mais estruturado, confortável e acessível, alinhado às exigências legais de infraestrutura e inclusão, conforme preveem a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Além disso, a unidade escolar está passando por um processo de reforma e reestruturação, que contempla a criação e reorganização de novos espaços administrativos. Esses ambientes demandam mobiliário adequado para sua completa estruturação, o que reforça a necessidade da presente aquisição como parte fundamental da melhoria das condições físicas e funcionais da escola.

Assim, a aquisição do mobiliário administrativo é uma medida indispensável para assegurar o pleno funcionamento da unidade escolar e o suporte necessário às atividades pedagógicas e de gestão.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos itens deve observar os requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Entre esses requisitos estão: maior vida útil dos produtos, menor custo de manutenção, uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais, menor geração de resíduos e a utilização de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

É crucial que a seleção da empresa seja respaldada por uma sólida reputação local, um histórico comprovado de fornecimento confiável e de alta qualidade, demonstrando competência e comprometimento.

Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, referentes a benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, que apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

A prefeitura Municipal de Rondon do Pará deverá reter o Imposto de Renda na fonte sobre pagamentos a pessoas jurídicas por bens ou serviços, conforme rege a Instrução Normativa nº. 1.234/12 da Receita Federal e o Decreto Municipal nº 135/2023

É obrigatória a descrição nas Notas Fiscais que o imposto em questão deverá ser retido pelo tomador.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO:

O levantamento de mercado teve como finalidade a prospecção e análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, considerando soluções similares adotadas por outras administrações públicas. Para tanto, foram consultadas contratações realizadas por outros municípios, com o objetivo de identificar metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da administração pública.

A pesquisa foi realizada por meio de consultas aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Pará e aos portais de transparência de diversos municípios. Como resultado, verificou-se que a aquisição de novos mobiliários escolares é a prática mais recorrente e tecnicamente recomendada. Em poucos casos foi identificada a opção pela reforma de mobiliário existente, geralmente em situações pontuais e de menor escala.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Diante da necessidade de aprimorar as condições estruturais da EMEF Adolfo Soares de Moraes, a aquisição de mobiliário por meio de pregão eletrônico configura-se como a alternativa mais eficiente e viável.

A possibilidade de reforma do mobiliário atual foi descartada, considerando seu avançado estado de desgaste, que inviabiliza a recuperação adequada. Soma-se a isso a inexistência de móveis suficientes para atender aos novos espaços administrativos, resultantes do processo de reforma e ampliação pelo qual a unidade escolar está passando.

A contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário novo garante a modernização dos ambientes administrativos, assegura melhor relação custo-benefício, maior durabilidade dos materiais e proporciona melhores condições de trabalho para os profissionais da educação. A medida está alinhada às boas práticas de gestão pública e contribui para a eficiência dos serviços prestados pela escola.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As quantidades estimadas foram determinadas com base nas necessidades específicas dos ambientes administrativos da unidade escolar e estão detalhadamente especificadas no Anexo I deste documento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Compete ao Departamento de Compras realizar a pesquisa de preços que reflita aos valores de mercado dos itens, conforme descrito no Art. 1º do Anexo V do Decreto nº 180/2023, que Regulamenta a Lei Federal nº 14.113, de 01/04/2021 em Rondon do Pará.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A demanda poderá ser parcelada por itens, desde que tecnicamente viável, com o objetivo de aumentar a competitividade entre os fornecedores e obter melhores preços para a administração pública.

Essa estratégia permite a participação de mais empresas, inclusive de pequeno porte, garantindo maior igualdade e eficiência na contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

A presente contratação não depende de qualquer outro processo licitatório para surtir seus efeitos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

O objetivo desta aquisição é modernizar e adequar os ambientes administrativos da escola, garantindo conforto, segurança e funcionalidade para os servidores.

Espera-se também melhorar as condições de trabalho, aumentando a produtividade e promovendo o bem-estar de toda a comunidade escolar.

Além disso, busca-se assegurar o uso eficiente dos recursos públicos por meio de uma contratação economicamente vantajosa e tecnicamente adequada.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Considerando que os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, não será necessária nenhuma adaptação específica por parte da administração municipal, seja em relação à logística, infraestrutura, alocação de pessoal, procedimentos ou normas regimentais.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

Não há impactos ambientais previstos para esta contratação.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo da Educação Básica - FUNDEB

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0123 2.145 Manutenção da Rede Escolar de Ensino Fundamental

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

FONTE DO RECURSO: 15420000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base nas informações apresentadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar, entende-se a necessidade clara e adequadamente justificada a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA AMBIENTES ADMINISTRATIVOS DA EMEF ADOLFO SOARES DE MORAES.

Considerando todos os aspectos já mencionados, avalia-se que a contratação atenderá a Administração de forma satisfatória, portanto é viável, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 180/2023.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Ordenadora de despesa: Kelly Cristine Ladeia Higino

Função: Secretária Municipal de Educação

Matrícula: nº. 6481-1

Decreto nº 035/2025.

Rondon do Pará, 24 de julho de 2025.



KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 035/2025